

## ENC: ESCLARECIMENTOS PE 02/2021 - SERVIÇOS DE APOIO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVO E LIMPEZA

Central Licitação <central.licitacao@economia.gov.br>

Qui, 21/01/2021 11:49

**Para:** Hélio Souza de Oliveira <helio.oliveira@economia.gov.br>

Prezado,

segue novo pedido de esclarecimento.

Acredito que já respondemos essas questões no primeiro certame.

At.te,

Renata Paulino

Pregoeira

---

**De:** PRestação de serviço serviços <familyservicosdiversos@gmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 10:40

**Para:** Central Licitação <central.licitacao@economia.gov.br>

**Assunto:** ESCLARECIMENTOS PE 02/2021 - SERVIÇOS DE APOIO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVO E LIMPEZA

Solicito esclarecimentos referente ao Edital n 02/2021 - serviços de apoio a fiscalização administrativa e Limpeza.

Prezada comissão de licitação,

Referente ao pregão em referência, pergunta-se:

1 - Os benefícios da CCT, plano de saúde, odontológico, seguro de vida, é obrigatório ser cotado, a empresa que não cotar será desclassificada?

2 - referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da in? Sendo 12,10% e 8,33% e 4% da multa do FGTS, a licitante que não cotar será desclassificada?

3 - Qual empresa que executa os serviços atualmente?

4 - O CCL de 16,66% deverá ser pelo valor do lance/proposta em vez do valor do estimado?

Na modalidade pregão, a adoção do valor estimado da contratação, para a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante, não se mostra ajustada ao princípio da razoabilidade e do maior universo possível de licitantes, ferindo, assim, o princípio da isonomia, devendo ser calculado tanto para o

Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66%, quanto para tanto para o patrimônio líquido de 10%, conforme a proposta/lance do vencedor da licitação.

Cumprе esclarecer que apesar de a redação se referir ao valor da "contratação", em ambos (16,66% e 10%) os cálculos serão realizados conforme o valor da proposta/lance e não ao valor estimado da contratação.

Está correto nosso entendimento senhor pregoeiro?

5 - O modelo da planilha será da IN 05/2017 e suas alterações?

At.te

Déborah